



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	3
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Leis	8

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vitor Vandresen Militão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Glória de Dourados/MS, 28 de novembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2692024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa especializada para realização de serviços para a execução de registro de responsabilidade técnica (RRT) e taxas junto aos órgãos competentes, como CAU/CREA corpo de bombeiros e demais entidades reguladoras, para assegurar a conformidade das instalações dos equipamentos de segurança e estruturas da secretaria municipal de saúde. Após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do ramo de atividade do objeto pretendido e análise dos preços ofertados, destacamos que os valores apresentados conferem com a estimativa de despesa realizada, a favor da empresa **ELIS MARISA DE MOURA REZENDE inscrita no CNPJ: 49.926.409/0001-22 com sede na rua Caçapava nº574-Centro de Glória de Dourados/MS**, sob valor total de **R\$ 10.103,44 (dez mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 28 de novembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição de Tecidos e Aviamentos para a apresentação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do ramo de atividade do objeto pretendido e análise dos preços ofertados, destacamos que os valores apresentados conferem com a estimativa de despesa realizada, a favor da empresa **GSP MULTI MARCAS LTDA inscrita no CNPJ: 48.332.030/0001-21 com sede na AV 09 de julho nº1435 Centro de Fatima do Sul/MS**, sob valor total de **R\$ 2.379,60 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 3 de 9

Extrato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEEC
CONTRATADAS: MARBA COMERCIAL LTDA, COMERCIAL VULTY LTDA, L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA, COMERCIAL K E D LTDA, JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA E HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Glória de Dourados/MS.

DO VALOR:

Item	6985 Código	MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.776.241/0001-16 R OLIVEIRA MARQUES, 3970 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-040 Telefone: (67) 3422-1105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	008.002.513	COMPUTADOR COMPLETO I Processador Intel Core i5 Memória RAM de 16GB Memória de armazenamento com SSD de 512GB Placa-mãe asus Fonte ATX Kit gabinete completo Kit mouse e teclado sem fio Monitor LED de 19.5" Estabilizador Marca: INTEL	KIT	20	5.005,00	100.100,00
Total do Proponente						100.100,00
Item	7614 Código	COMERCIAL VULTY LTDA CNPJ: 51.040.151/0001-04 VITORIO PENZO, 550 - CENTRO, ANTONIO JOAO - MS, CEP: 79910-000 Telefone: 6730389990 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.002.615	CARRINHO MANUAL Carrinho manual para marcação de campo a tinta. MM 2012, Fabricado em aço com pintura plastificada, resistente e durável. Marca: TURF	UN	2	2.990,00	5.980,00
13	008.002.616	KIT MESA DE SOM DE 12 CANAIS kit mesa de som de 12 canais, com caixa de som ativa 15 1000w + tripe e caixa de som ativa 15 1000w mp3 bluetooth. especificações: mesa com 12 canais, 2+2- bus, lownoise mic preamps, fx processor, entradas de microfone: xlr, eletronicamente balanceadas, saída main: xlr e p10, distorção (thd+n): 0,004% / 0,003% ponderação a, equalizador shelving. caixa de som ativa 15 1000w + tripe e caixa de som ativa 15" 1000w mp3 bluetooth. transdutores de 15" alta performance, bass- reflex - driver: 1" titânio bi amplificada classe d / ab - gabinete em plástico injetado de alta resistência potência máxima rms: 1000w - woofer: 700w (classe d) - driver: 300w (casse a/b) - 4 modos dsp (music, live, monitor, sub) - limiter de pico e rms nas entradas- proteção termica na fonte e amplificador - led frontal comchave de (on/off) mp3 player - pen drive e sd card navegavel para pastas bluetooth com espelhamento. Marca: KSR	UN	1	11.994,00	11.994,00
17	008.002.285	LIQUIDIFICADOR AR 3,5 L 127V INDUSTRIAL Marca: FAK	UN	7	1.097,00	7.679,00
19	008.002.373	LIXEIRA LÁPIS, EM FIBRA DE VIDRO Com capacidade de 80 litros, altura de 90cm	UN	6	707,00	4.242,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 4 de 9

Item	7615 Código	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ: 37.406.017/0001-53 ELZIO GONCALVES DIAS, 1165 - CAPILE, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: 6799784777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	008.002.621	Marca: GRUPLAST MICRO SYSTEM Amplicador para som ambiente bluetooth, entradas de microfone - 125wx4 canais 4 +4 caixas de som 4 polegadas 55w Marca: LESON ORION	UN	6	1.394,00	8.364,00
25	008.002.624	QUADRO BRANCO Quadro Quadrículado escolar branco quadrículado para sala de aula, medindo 4x1,20m. Quadro confeccionado em MDF 9MM, sobreposto por laminado. Melaminico; moldura em aluminio. Moldura frisada. Espessura damoldura : 15mm lateral e 25mm de frente; quadriculado de 5cmx5cm; Pode ser fixado na horizontal ou vertical; acompanha kit para instalação e ssuporte em aluminio para marcador e apagador. Marca: SOUZA	UN	3	2.954,00	8.862,00
26	008.002.629	RADIO BLUETOOTH Marca: MONDIAL	UN	10	510,00	5.100,00
27	008.002.519	SMART TV 75" 4K Smart TV de 75", resolução 4k UHD, com tecnologia de LED, conectividade WI-FI e bluetooth, com painel VA, entradas HDMI e USB e LAN. Marca: TCL	UN	5	6.799,00	33.995,00
Total do Proponente						86.216,00
Item	7616 Código	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 MONTE ALEGRE, 4285 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Telefone: 6730381619 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.002.260	GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS PAINEL ELETRONICO, DUPLEX. Marca: MIDEA	UN	2	4.320,00	8.640,00
12	008.002.227	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, sistema de ecotank, tecnologia heat- free Marca: EPSON	UN	15	2.490,00	37.350,00
Total do Proponente						45.990,00
Item	7616 Código	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 MONTE ALEGRE, 4285 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Telefone: 6730381619 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.002.400	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V Com 8 velocidades, 600W, Manual de instruções e certificado. Marca: MONDIAL	UN	8	565,00	4.520,00
4	008.002.376	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA Com lâmina estofada com espuma injetável de 70mm, com braço corsa. Marca: MOGIFLEX	UN	15	658,00	9.870,00
8	008.002.380	EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. Corpo de aço inox, potência elétrica 400 alta rotação - 127/220V - Voltagem Bivolt. Marca: KD ELETRO	UN	8	675,00	5.400,00
16	008.002.619	LIQUIDIFICADOR 3,1L Liquidificador com tecnologia limpa facil, 3,1L de capacidade total, tecnologia de controle de velocidade COMFORT CONTROL. Potencia: 1400w. 15 velocidades, 06 laminas, corpo plastic/copo: SAN CRISTAL, comprimento do cabo 80cm Marca: OSTER	UN	10	366,00	3.660,00
18	008.002.620	LIXEIRA CONTÊINER Contentor rotomoldado, com tampa fabricada em polietileno (PEAD), com capacidade vulometrica de	UN	6	2.148,00	12.888,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 5 de 9

		500 litros, profuto busculavel, Contem aditivo extra com antioxidante e ANTI-UV para os niveis de proteção classe 8-UV8. Marca: GADOTTI					
20	008.002.374	LIXEIRA SELETIVA COM 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO Polietileno rotomoldado estrutura em ferro com tratamento anti-ferruge e com ponteiras plásticas. Marca: CSC	KIT	8	1.890,00	15.120,00	
Total do Proponente							51.458,00
Item	7617 Código	COMERCIAL K & D LTDA CNPJ: 17.182.696/0001-17 ARACRUZ, 1304 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-450 Telefone: 6798521308 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	008.002.048	ARMARIO DE AÇO 1,98 X 0,40 X 0,90 COM DUAS PORTAS DE ABRIR com chave, chapaa 26, cor cinza. Marca: VEGEL	UN	6	1.840,00	11.040,00	
3	008.002.613	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L Capacidade de 200 litros no reservatório. com quatro torneiras, sendo três geladas e 1 natural. até Atende pessoas/hora. 04 torneiras 400 em p.p injetado, alta resistência e maior vazão. aparador de água frontal p.p injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafa. com revestimento externo chapa de em aço inox. reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. gás ecológico r 134 a. motor hermético. Marca: FRISBEL	UN	2	5.499,00	10.998,00	
5	008.002.614	CADEIRA SECRETARIA Cadeira secretária fixa, com estofado, pé palito, modelo design compacto e confortável, possui espuma injetada d45 de alta qualidade, com encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçado com pintura eletrostática a pó altura total: 85 cm altura do assento: 45 cm encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento largura do assento: 40 cm profundidade assento: 39 cm peso suportado: 110 kg cor preta. Marca: MOGIFLEX	UN	50	200,00	10.000,00	
9	008.002.382	FORNO INDUSTRIAL À GÁS. Marca: CRISTALAÇO	UN	2	1.390,00	2.780,00	
Total do Proponente							34.818,00
Item	7618 Código	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.694.780/0002-00 CODORNA OESTE, 1483 LOTE 4-B5 - EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: 6735624493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
14	008.002.617	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.800W pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão: 2.100 lbf/pol ² 145 bar 14,5 mpa pressão nominal de saída de água: 1.450 lbf/pol ² - 100 bar - 10,0 mpa potência: 1.800 w potência:2,4 cv/hp vazão máxima da lavadora de alta pressão:450 litros/hora 7,5 litros/min - vazão nominal: 330 litros/hora 5,5 litros/min dispositivo para aplicação de detergente da lavadora de alta pressão:reservatório externo tipo de motor da lavadora de alta pressão:universal material dos pistões da bomba:aço inox tensão (v):220 wts frequência:60 hz Marca: TOYAMA	UN	4	1.036,00	4.144,00	
15	008.002.618	LAVADORA DE ALTA VAZÃO 1.800W pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão: 2.100 lbf/pol ² 145 bar 14,5 mpa pressão nominal de saída de água: 1.450 lbf/pol ² - 100 bar - 10,0 mpa potência: 1.800 w potência:2,4 cv/hp vazão máxima da lavadora de alta pressão:450 litros/hora 7,5	UN	2	3.749,00	7.498,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 6 de 9

		litros/min - vazão nominal: 330 litros/hora 5,5 litros/min dispositivo para aplicação de detergente da lavadora de alta pressão:reservatório externo tipo de motor da lavadora de alta pressão:universal material dos pistões da bomba:aço inox tensão (v):220 wts frequência:60 hz Marca: TOYAMA				
21	008.002.394	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 15KG. Marca: BRASTEMP	UN	4	3.244,00	12.976,00
24	008.002.623	PROJETOR (DATA SHOW) 3.800 LUMENS • Sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips • modo de projeção: frontal / traseiro / teto (C2FINE) painel LCD: 0,59 polegadas • Método de projeção: matriz ativa TFT de polissilício número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 PX X 800 PX) x 3 • brilho em cores saída de luz colorida:3.800 lumens 1 brilho em branco – saída de luz branca: 3.800 lumens 1 • razão de aspecto: 16:10 • resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA) reprodução de cor: até 1 bilhão de cores itens inclusos: • 01 projetor • 01 controle remoto • 02 pilhas aa 01 cabo hdmi • 01 cabo de alimentação com 1,8 metros • 01 tampa do módulo wireless Marca: EPSON	UN	1	8.490,00	8.490,00
28	008.002.625	SOPRADOR Capacidade do tanque de combustível (L) 0.44 potência (KW/CV) 0.8/1.1 Pressão Sonora DB (A) 1, 92 Potência Sonora BD (A) 2) 104 VELOCIDADE MAX. DO AR (M/S)85 Cilindrada (CM³) 27.2 Capacidade CU-IN 1.66 ROT.MAX. (RPM) 7.200 VAZÃO MAX. DE AR (M³/H) 810 Marca: STHIL	UN	4	3.969,00	15.876,00
Total do Proponente						48.984,00
Item	7620 Código	HODACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 52.198.515/0001-41 FRANCISCO REIS, 605 GALPAOB - CORDEIROS, ITAJAI - SC, CEP: 88311-710 Telefone: 6781961969 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	008.002.383	FORNO MICRO-ONDAS, DE 30 LITROS, 110V. Classificação de consumo de energia elétrica A. Marca: MONDIAL 34L/MO 02	UN	4	810,00	3.240,00
23	008.002.622	NOTEBOOK I5 12ª GERAÇÃO, 512GB SSD 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ), 8GB DDR4 (1X8GB) 2666 MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. Marca: VAIO FE15/I5-1235U/8GB/512GB	UN	6	4.777,00	28.662,00
Total do Proponente						31.902,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Glória de Dourados-MS, 25 de novembro de 2024.

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

Contratados: Odair Elias Alba – Representante da Empresa: Hodacom Comércio e Serviços Ltda

Marlon Barbosa - Representante da Empresa: Marba Comercial Ltda

Anderson de Araújo Bonfim - Representante da Empresa: L. de Almeida Equipamentos Eletrônicos

Anderson Evangelista Marques - Representante da Empresa: Comercial K e D Ltda - EPP

Juliano Vezentin - Representante da Empresa: Juliano Vezentin Comercial Ltda

Alex Sandro da Silva Maidana - Representante da Empresa- Alex Sandro da Silva Ltda

Erivaldo Machado da Silva - Representante da Empresa - Comercial Vulty Ltda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 7 de 9

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 301/2024 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **SAMARA DE SOUZA SILVA SIQUEIRA**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento em Comissão de **Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, Símbolo **DAS-4**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 25 de novembro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de novembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 302/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 039/2024 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JOSE GOMES** e

PAULO ROBERTO MIRANDA ROCHA para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
039/2024	RAFAEL DIDONE DA SILVA - ME	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024
Objeto do contrato:		
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo a substituição de peças, ajustes mecânicos e elétricos, e inspeção periódicas, conforme as necessidades de cada veículo da frota municipal de Glória de Dourados/MS.		

Art. 3º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de novembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 8 de 9

Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.246 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura a venha a substituir.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização,

ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º Fica assegurada, nos hospitais e maternidades da rede pública de saúde no Município de Glória de Dourados, a realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista, com o intuito de diagnosticar precocemente e possibilitar o início do tratamento e atendimento multiprofissional.

Art. 5º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1985

Página 9 de 9

avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Glória de Dourados, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação

específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

Art. 9º. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, também através de emendas parlamentares e doações de particulares.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 28 de novembro 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal